

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (dos prazos), prorrogando o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias finalizando em 12/04/2020 e o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ficando a nova data de término dia 22/04/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO BONIN
Limpatur Limpeza Urbana LTDA

Testemunhas:

NOME:

RG:

NOME:

RG:

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:21EF8927

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 025, DE 20 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, DA DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19), INSTITUI RESTRICOES PARA O COMERCIO DE PORECATU.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a necessidade de complementar o Decreto Municipal nº 023, de 17 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica PROIBIDA a abertura do comércio durante um período de 10 dias a partir de segunda feira dia 23 de março de 2020.

Art. 2º É permitida a abertura de supermercados, farmácias, padarias, açougues e postos de combustíveis.

Art. 3º As agências bancárias e lotéricas podem permanecer abertas limitando-se a 10 (dez) clientes por vez.

Parágrafo único. Restaurantes devem limitar a entrada de consumidores por vez no estabelecimento, estimular o sistema delivery, além de adotar todas as medidas de prevenção e higiene.

Art. 4º O não atendimento a este Decreto sujeitará o infrator as penalidades da Lei, como a aplicação de multas, de acordo com o Código Tributário Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (20.03.2020).

FABIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:3894CEB5

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 43-2019

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 43/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA CAMPOLIV COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA ME

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 34/2019, pregão presencial nº 18/2019, de um lado o município de Porecatu através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 09.412.450/0001-66, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo gestor e Secretário de Saúde Gerson Aparecido Cavallari, portador da Carteira de Identidade nº 5.192.628-5 SSP/PR e CPF nº 843.159.469-15, casado, residente e domiciliado na Rua Paulo Bavia, 515, no município de Alvorada do Sul/PR e pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa Campoliv Comércio de Produtos para Limpeza Ltda ME, CNPJ Nº 05.380.615/0001-04, sediada à Avenida José Del Ciel Filho, 105, Jardim Imagawa, no município de Londrina/PR, CEP 86080-780, através de seu representante legal Sidney Luiz Campos, RG nº 5.602.328-3 II-PR, CPF nº 628.825.039-20 ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) para o lote 1, R\$ 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais) para o lote 2 e R\$ 161,69 (cento e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos) para o lote 6 representando um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do lote do contrato e prorrogar a vigência do contrato por 06 (seis) meses a contar de 27 de março de 2020.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 10 de março de 2020.

| | |
|------------------------------------|---|
| FÁBIO LUIZ ANDRADE-PREFEITO | CAMPOLIV COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA ME - |
| Contratante | Contratada |

GERSON APARECIDO CAVALLARI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:666AA54C

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 45-2019

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 45/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA PERAS & ROSSI LTDA ME

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento administrativo nº 34/2019 modalidade Pregão Presencial nº 18/2019, a Prefeitura do Município de Porecatu, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pelo gestor e Secretário de Saúde Gerson Aparecido Cavallari, portador da Carteira de Identidade nº 5.192.628-5 SSP/PR e CPF nº 843.159.469-15, casado, residente e domiciliado